LEI Nº 0694/66

AUTORIZA CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóveis destinados à instalação do almoxarifado e oficinas mecânicas e de carpintaria da Prefeitura.

Art. 2º - O aluguel estipulado e de CR$-150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) mensais, a partir da ocupação dos referidos imóveis pela Prefeitura.

Art. 3º - fica aberto o crédito especial de CR$-1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas objeto desta Leis.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de maio de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1191 de 01/06/1966